



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

GAB/560

Vitória, 29 de abril de 2021

Senhor

Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.756, o Autógrafo de Lei nº 11.426/2021, referente ao Projeto de Lei nº 257/2019, de autoria do então Vereador Leonil Dias da Silva.

Atenciosamente,


Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

Ref.Proc.nº2006270/2021

Ref.Proc.nº12047/2019 - CMV/DEL



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200320032003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI N° 9.756

Inclui no Anexo I da Lei n° 9.278, de 06 de junho de 2018, que institui o calendário oficial de eventos e datas comemorativas do Município de Vitória, o "Dia do Coordenador Pedagógico".

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Inclui no Anexo I da Lei n° 9.278, de 06 de junho de 2018, o Dia Municipal do Coordenador Pedagógico, também conhecido como representante dos objetivos e princípios da escola, a ser comemorado no dia 22 de agosto.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 29 de abril de 2021.


Lorenzo Pazolini

Prefeito Municipal

